



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI N°903/2011

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.001

Folha N.º 18

Em 07 / 09 / 11

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, FIRMAR CONVÊNIO, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA “MORAR BEM PARANÁ”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, firmar convênios com a Campanha de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais, de interesse social.

Artigo 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, conceder isenção do imposto Predial Territorial Urbano – IPTU - à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que, ulteriormente, parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 3º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, proceder a isenção do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, para o benefício titular do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

imóvel, oriundo do parcelamento da (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 4º - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, a proceder a isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2011.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL